

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	ACEBROFILINA ADULTO FRASCO 60MG/ML SUSP. (FARMACIA BASICA)	800,00	FRASCO	R\$ 21,03	R\$ 16.824,00
02	ACEBROFILINA PEDIATRICO FRASCO 60MG/ML SUSP. (FARMACIA BASICA)	800,00	FRASCO	R\$ 20,69	R\$ 16.552,00
03	ACETATO PREDNISOLONA 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL - COLIRIO (FARMACIA BASICA)	150,00	UNIDADE	R\$ 39,48	R\$ 5.922,00
04	ACICLOVIR 200MG- COMPRIMIDO- (FARMACIA BASICA)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
05	ACICLOVIR POMADA 50MG/G- BISNAGAS POMADA (FARMACIA BASICA)	3.000,00	UNIDADE	R\$ 10,86	R\$ 32.580,00
06	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG- COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	100.000,00	UNIDADE	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
07	ACIDO ACORBICO 500G - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
08	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETAVEL- AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 30.750,00
09	ACIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDOS (FARMACIA BASICA)	80.000,00	UNIDADE	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
10	ACIDO FOLICO SOLUCAO ORAL 0,2MG/ML- FRASCOS (FARMACIA BASICA)	200,00	FRASCO	R\$ 39,95	R\$ 7.990,00
11	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL- AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 11,44	R\$ 114.400,00
12	ACIDO TRANEXANICO 250MG- COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	5.000,00	UNIDADE	R\$ 9,08	R\$ 45.400,00
13	ADENOSINA 6MG/2ML- AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	500,00	UNIDADE	R\$ 33,88	R\$ 16.940,00
14	AGUA DESTILADA PARA INECAO 10ML - AMPOLA (FARMACIA BASICA)	20.000,00	UNIDADE	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
15	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	30.000,00	UNIDADE	R\$ 1,24	R\$ 37.200,00

16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 10ML - FARMACIA BASICA	10.000,00	FRASCO	R\$ 3,36	R\$ 33.600,00
17	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	8.000,00	UNIDADE	R\$ 0,94	R\$ 7.520,00
18	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	8.000,00	UNIDADE	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
19	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML - FARMACIA BASICA	6.000,00	FRASCO	R\$ 7,34	R\$ 44.040,00
20	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/ML- FRASCO (FARMACIA BASICA)	6.000,00	FRASCO	R\$ 6,10	R\$ 36.600,00
21	AMICACINA 100MG/ML- AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 7,34	R\$ 7.340,00
22	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 10,75	R\$ 21.500,00
23	AMICACINA 500MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 18,08	R\$ 36.160,00
24	AMICACINA 50MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 13,47	R\$ 13.470,00
25	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	4.000,00	UNIDADE	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
26	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	5.000,00	UNIDADE	R\$ 5,66	R\$ 28.300,00
27	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	4.600,00	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 5.382,00
28	AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 7,37	R\$ 7.370,00
29	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSAO 150ML - FRASCOS (FARMACIA BASICA)	5.000,00	FRASCO	R\$ 12,11	R\$ 60.550,00
30	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA- CAPSULA (FARMACIA BASICA)	60.000,00	UNIDADE	R\$ 0,76	R\$ 45.600,00
31	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO POTASSICO 125MG- CAPSULAS (FARMACIA BASICA)	30.000,00	UNIDADE	R\$ 5,97	R\$ 179.100,00
32	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO POTASSICO 12,5MG/ML- FRASCOS (FARMACIA BASICA)	5.000,00	FRASCO	R\$ 59,87	R\$ 299.350,00
33	AMPICILINA 1GR/ML- AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	5.000,00	UNIDADE	R\$ 12,35	R\$ 61.750,00
34	AMPICILINA 500MG - CAPSULAS (FARMACIA BASICA)	60.000,00	UNIDADE	R\$ 1,44	R\$ 86.400,00
35	AMPICILINA CRISTALINA 5.000,00 - (AMPOLA) FARMACIA BASICA	2.500,00	UNIDADE	R\$ 18,49	R\$ 46.225,00

36	AMPICILINA DE 500MG/ML SUSPENSAO- FRASCOS (FARMACIA BASICA)	4.000,00	UNIDADE	R\$ 19,47	R\$ 77.880,00
37	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	35.000,00	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
38	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	20.000,00	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
39	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	60.000,00	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 141.000,00
40	AZITROMICINA 600 MG/ML SUSPENSAO - FRASCOS (FARMACIA BASICA)	5.000,00	FRASCO	R\$ 19,73	R\$ 98.650,00
41	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
42	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C\4M - FR/ AMPOLA (FARMACIA BASICA)	20.000,00	FRASCO	R\$ 19,96	R\$ 399.200,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 400 PROCAINA+BENZILPENICILINAL+POTASSICA-FR/AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.600,00	FRASCO	R\$ 26,28	R\$ 42.048,00
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C\4ML-FR/ AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	15.000,00	FRASCO	R\$ 16,46	R\$ 246.900,00
46	BENZOATO DE BENZILA 0,25% EMULSAO TOPICA- (FARMACIA BASICA)	1.000,00	FRASCO	R\$ 30,27	R\$ 30.270,00
47	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	3.000,00	UNIDADE	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
48	BROMETO DE ROCURONIO SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 43,51	R\$ 43.510,00
49	BROMOPRIDA 4MG/ML- (FARMACIA BASICA)	800,00	FRASCO	R\$ 3,76	R\$ 3.008,00
50	BROMOPRIDA 5MG/ML- AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG+DIPIRONA SODICA 500MG, COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	40.000,00	UNIDADE	R\$ 1,02	R\$ 40.800,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG+DIPIRONA SODICA 500MG- FRASCO (FARMACIA BASICA)	400,00	FRASCO	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	12.000,00	UNIDADE	R\$ 3,58	R\$ 42.960,00
54	CANETA I INSULINA REGULAR 100UI/ML (FARMACIA BASICA)	250,00	UNIDADE	R\$ 265,49	R\$ 66.372,50
55	CANETA INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML (FARMACIA BASICA)	250,00	UNIDADE	R\$ 258,43	R\$ 64.607,50

56	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	80.000,00	UNIDADE	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
57	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	60.000,00	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
58	CARVAO ATIVADO DE LAVAGEM GASTRICA - PO SUSPENSAO (FARMACIA BASICA)	500,00	UNIDADE	R\$ 60,14	R\$ 30.070,00
59	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
60	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	800,00	UNIDADE	R\$ 0,29	R\$ 232,00
61	CEFALEXINA 500MG CAPSULA - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	60.000,00	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 124.200,00
62	CEFALEXINA 60 ML SUSP. COM 250MG/5ML - (FARMACIA BASICA)	500,00	FRASCO	R\$ 18,61	R\$ 9.305,00
63	CEFALOTINA SODICA 1G - FR/ AMPOLA (FARMACIA BASICA)	10.000,00	FRASCO	R\$ 12,81	R\$ 128.100,00
64	CEFEPIMA 1G - FRASCO/AMPOLA (FARMACIA BASICA)	1.000,00	FRASCO	R\$ 24,52	R\$ 24.520,00
65	CEFEPIMA 2G - FRASCO/AMPOLA (FARMACIA BASICA)	1.000,00	FRASCO	R\$ 68,38	R\$ 68.380,00
66	CEFOTAXIMA (PO) 500 MG- FRASCO/AMPOLA (FARMACIA BASICA)	1.200,00	FRASCO	R\$ 19,88	R\$ 23.856,00
67	CEFTRIAXONA SODICA 1G- FR/AMPOLA (FARMACIA BASICA)	20.000,00	FRASCO	R\$ 10,83	R\$ 216.600,00
68	CEFUROXIMA SODICA 750MG - FRASCO/ AMPOLA (FARMACIA BASICA)	500,00	FRASCO	R\$ 25,51	R\$ 12.755,00
69	CETOCONAZOL 200MG COMP - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	20.000,00	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
70	CETOCONAZOL CREME BISNAGA COM 30G - BISNAGA (FARMACIA BASICA)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 8,75	R\$ 131.250,00
71	CETOCONAZOL SHAMPOO (FARMACIA BASICA)	2.000,00	FRASCO	R\$ 15,21	R\$ 30.420,00
72	CETOPROFENO 100MG INJ. (ENDOVENOSO) - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	12.000,00	UNIDADE	R\$ 11,14	R\$ 133.680,00
73	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	40.000,00	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 42.800,00
74	CIMETIDINA CLORIDRATO 150MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	8.000,00	UNIDADE	R\$ 2,89	R\$ 23.120,00
75	CINARIZINA 25MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	25.000,00	UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 24.500,00
76	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	25.000,00	UNIDADE	R\$ 1,26	R\$ 31.500,00

77	CLOPIDOGREL 25MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	800,00	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00
78	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
79	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML - FRASCO/ AMPOLA (FARMACIA BASICA)	2.600,00	FRASCO	R\$ 1,22	R\$ 3.172,00
80	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML - FRASCO/AMPOLA (FARMACIA BASICA)	2.600,00	FRASCO	R\$ 1,08	R\$ 2.808,00
81	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO SPRAY NASAL INFANTIL - FRASCO (FARMACIA BASICA)	400,00	FRASCO	R\$ 43,41	R\$ 17.364,00
82	CLORIDRATO DE BUPICAIA 0,5MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.200,00	UNIDADE	R\$ 47,17	R\$ 56.604,00
83	CLORIDRATO DE BUPICAIA 0,75MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.200,00	UNIDADE	R\$ 55,57	R\$ 66.684,00
84	CLORIDRATO DE BUPIVACAIA + GLICOSE 8% 0,50% (5MG/ML) - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 9,14	R\$ 18.280,00
85	CLORIDRATO DE BUPIVACAIA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0MG/ML + 0,0091 MG/ML AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 56,20	R\$ 56.200,00
86	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 500MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	50.000,00	UNIDADE	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00
87	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2MG/ML - FRASCO/AMPOLA (FARMACIA BASICA)	1.000,00	FRASCO	R\$ 25,41	R\$ 25.410,00
88	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	5.000,00	UNIDADE	R\$ 7,48	R\$ 37.400,00
89	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	5.000,00	UNIDADE	R\$ 8,31	R\$ 41.550,00
90	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA INJETAVEL 150MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.500,00	UNIDADE	R\$ 8,04	R\$ 12.060,00
91	CLORIDRATO DE CLONIDINA SOLUCAO INJETAVEL 150MCG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 20,74	R\$ 20.740,00
92	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	3.000,00	UNIDADE	R\$ 9,18	R\$ 27.540,00
93	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
94	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.800,00	UNIDADE	R\$ 17,05	R\$ 30.690,00
95	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20MG/ML 20ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	3.000,00	UNIDADE	R\$ 12,45	R\$ 37.350,00
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	20.000,00	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00

97	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG/2ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	5.000,00	UNIDADE	R\$ 2,42	R\$ 12.100,00
98	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	40.000,00	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 20.400,00
99	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 9,79	R\$ 19.580,00
100	CLORIDRATO DE PROPANALOL 40MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	50.000,00	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
101	CLORIDRATO DE RITODRINA 10 MG/ML COM 5 ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	300,00	UNIDADE	R\$ 110,25	R\$ 33.075,00
102	CLORIDRATO METFORMINA DE 500MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	60.000,00	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
103	CLORIDRATO METFORMINA DE 850MG - COMPRIMIDO FARMACIA BASICA	80.000,00	UNIDADE	R\$ 0,43	R\$ 34.400,00
104	CLORIDRATO SUCCINILCOLINA 500MG PO INTRAMUSCULAR - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.200,00	UNIDADE	R\$ 72,68	R\$ 87.216,00
105	CLORIDRATO VANCOMICINA INJETAVEL 500MG - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	800,00	UNIDADE	R\$ 15,35	R\$ 12.280,00
106	CLORIDRATO VERAPAMIL 5MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.200,00	UNIDADE	R\$ 65,01	R\$ 78.012,00
107	COMPLEXO B C/20 DRAGEAS - DRAGEAS (FARMACIA BASICA)	80.000,00	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
108	COMPLEXO B INJETAVEL - AMPOLA (FARMACIA BASICA)	7.000,00	UNIDADE	R\$ 3,28	R\$ 22.960,00
109	COMPLEXO B SUSPENSAO - (FARMACIA BASICA)	5.000,00	FRASCO	R\$ 11,17	R\$ 55.850,00
110	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
111	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - (FARMACIA BASICA)	2.000,00	FRASCO	R\$ 17,69	R\$ 35.380,00
112	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO - (FARMACIA BASICA)	2.000,00	FRASCO	R\$ 35,26	R\$ 70.520,00
113	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G - BISNAGAS (FARMACIA BASICA)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 5,64	R\$ 84.600,00
114	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - (FARMACIA BASICA)	5.000,00	FRASCO	R\$ 6,11	R\$ 30.550,00
115	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	3.000,00	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
116	DEXAMETASONA 4MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	8.000,00	UNIDADE	R\$ 2,62	R\$ 20.960,00
117	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL CREME 11,6MG/G 60G - BISNAGAS (FARMACIA BASICA)	3.000,00	UNIDADE	R\$ 30,43	R\$ 91.290,00

118	DICLOFENACO POTASSICO 50MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	70.000,00	UNIDADE	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
119	DICLOFENACO SODICO 15MG/ML- 20ML SUSP. ORAL GOTAS. (FARMACIA BASICA)	1.000,00	FRASCO	R\$ 17,81	R\$ 17.810,00
120	DICLOFENACO SODICO 50MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	80.000,00	UNIDADE	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
121	DICLOFENACO SODICO INJ. 75MG/3ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	8.000,00	UNIDADE	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
122	DIETA ENTERAL PACIENTE INTERNADO: FORMULA ENTERAL HIPERPROTEICA E HIPERCALORICA, LIQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO, 200ML (FARMACIA BASICA)	960,00	UNIDADE	R\$ 33,03	R\$ 31.708,80
123	DIETA ENTERAL PACIENTE INTERNADO: FORMULAS ENTERAIS MODIFICADAS COM ADICAO DE IMUNOMODULADORES, LIQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO, 200ML (FARMACIA BASICA)	960,00	UNIDADE	R\$ 49,35	R\$ 47.376,00
124	DIETA ENTERAL PACIENTE INTERNADO: FORMULAS ENTERAIS MODIFICADAS PARA CICATRIZACAO , ZINCO, SELENIO, VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA E, LIQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO, 200ML (FARMACIA BASICA)	1.200,00	UNIDADE	R\$ 100,43	R\$ 120.516,00
125	DIETA ENTERAL PACIENTE INTERNADO: FORMULAS ENTERAIS MODIFICADAS PARA DIABETICOS ,LIQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO, 200ML (FARMACIA BASICA)	960,00	UNIDADE	R\$ 40,78	R\$ 39.148,80
126	DIETA ENTERAL PACIENTE INTERNADO: FORMULAS ENTERAIS MODIFICADAS PARA HEPATOPATAS , LIQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO, 200ML (FARMACIA BASICA)	240,00	UNIDADE	R\$ 55,15	R\$ 13.236,00
127	DIETA ENTERAL PACIENTE INTERNADO: FORMULAS ENTERAIS MODIFICADAS PARA NEFROPATAS, LIQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO, 200ML (FARMACIA BASICA)	480,00	UNIDADE	R\$ 49,13	R\$ 23.582,40
128	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
129	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	3.000,00	UNIDADE	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
130	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	3.000,00	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
131	DIPIRONA SODICA 500 MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	80.000,00	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
132	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 2,31	R\$ 34.650,00
133	DIPIRONA SODICA 500MG\1ML SOLUCAO ORAL - (FARMACIA BASICA)	8.000,00	FRASCO	R\$ 2,68	R\$ 21.440,00

134	DIPROPIANTO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	400,00	UNIDADE	R\$ 23,25	R\$ 9.300,00
135	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - INJETAVEL (FARMACIA BASICA)	600,00	UNIDADE	R\$ 41,64	R\$ 24.984,00
136	EPINEFRINA 1GR/ML INJ - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
137	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	5.000,00	UNIDADE	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
138	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
139	ETOMIDATO 2MG/1ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	200,00	UNIDADE	R\$ 35,48	R\$ 7.096,00
140	FIBRA EM PO - PACOTE (FARMACIA BASICA)	24,00	PACOTE	R\$ 188,63	R\$ 4.527,12
141	FITOMENADIONA INJETAVEL - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
142	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA (FARMACIA BASICA)	40.000,00	UNIDADE	R\$ 7,20	R\$ 288.000,00
143	FOSFATO DE POTASSIO 2MEQ/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	600,00	UNIDADE	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
144	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 1MG/ML + 3,5MG/ML COLIRIO (FARMACIA BASICA)	500,00	UNIDADE	R\$ 53,55	R\$ 26.775,00
145	FUROSEMIDA 10MG/1ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
146	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	50.000,00	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
147	GENTAMICINA 280MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	5.000,00	UNIDADE	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00
148	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	3.000,00	UNIDADE	R\$ 3,41	R\$ 10.230,00
149	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLIRIO - (FARMACIA BASICA)	500,00	FRASCO	R\$ 31,36	R\$ 15.680,00
150	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	80.000,00	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
151	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML EV - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	600,00	UNIDADE	R\$ 6,18	R\$ 3.708,00
152	GLICOSE 25% INJETAVEL - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
153	GLICOSE 50% INJETAVEL - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00

154	GLUCONATO DE CALCIO 10% 0,5MEQ/ML 10ML - (FARMACIA BASICA)	200,00	GALÃO	R\$ 13,76	R\$ 2.752,00
155	GLUCONATO DE POTASSIO 10% 10ML EV - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	600,00	UNIDADE	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
156	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 4MG/4ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.200,00	UNIDADE	R\$ 6,36	R\$ 7.632,00
157	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJ.- AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	500,00	UNIDADE	R\$ 45,01	R\$ 22.505,00
158	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	80.000,00	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
159	HIDROCORTIZONA 1% CREME - BISNAGAS (FARMACIA BASICA)	5.000,00	UNIDADE	R\$ 27,76	R\$ 138.800,00
160	HIDROCORTIZONA 100MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	5.000,00	UNIDADE	R\$ 9,09	R\$ 45.450,00
161	HIDROCORTIZONA 500MG/ML- AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	5.000,00	UNIDADE	R\$ 13,45	R\$ 67.250,00
162	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML +HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	6.000,00	FRASCO	R\$ 8,57	R\$ 51.420,00
163	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	50.000,00	UNIDADE	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
164	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - (FARMACIA BASICA)	8.000,00	FRASCO	R\$ 7,83	R\$ 62.640,00
165	IBUPROFENO 600MG- COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	50.000,00	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
166	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D - (FARMACIA BASICA)	100,00	UNIDADE	R\$ 639,11	R\$ 63.911,00
167	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/1ML SOL. INALANTE - (FARMACIA BASICA)	250,00	FRASCO	R\$ 3,92	R\$ 980,00
168	ITRACONAZOL 100MG- CAPSULA (FARMACIA BASICA)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
169	IVERMECTINA 6MG- COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	50.000,00	UNIDADE	R\$ 1,25	R\$ 62.500,00
170	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA 30G - (FARMACIA BASICA)	3.000,00	UNIDADE	R\$ 39,98	R\$ 119.940,00
171	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + BIFIDOBACTERIUM LACTIS 250MG- PROBIOTICO EM CAPSULAS (FARMACIA BASICA)	800,00	UNIDADE	R\$ 55,39	R\$ 44.312,00
172	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (FARMACIA BASICA)	500,00	UNIDADE	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
173	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	40.000,00	UNIDADE	R\$ 2,96	R\$ 118.400,00

174	LIDOCAINA GEL - POMADA (FARMACIA BASICA)	800,00	UNIDADE	R\$ 14,58	R\$ 11.664,00
175	LOPERAMIDA 2MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	20.000,00	UNIDADE	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
176	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	20.000,00	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
177	LORATADINA 1MG/ML - (FARMACIA BASICA)	3.500,00	FRASCO	R\$ 11,83	R\$ 41.405,00
178	LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	80.000,00	UNIDADE	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
179	MALEATO DE DESXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	20.000,00	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
180	MALEATO DE DESXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML - (FARMACIA BASICA)	4.000,00	FRASCO	R\$ 6,92	R\$ 27.680,00
181	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG- COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	25.000,00	UNIDADE	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
182	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	60.000,00	UNIDADE	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
183	MALEATO DE ERGOMETRINA SOL. INJETAVEL 200UG/ML - AMPOLA (FARMACIA BASICA)	1.500,00	UNIDADE	R\$ 7,71	R\$ 11.565,00
184	MANITOL INJETAVEL 20% -(FARMACIA BASICA)	1.000,00	FRASCO	R\$ 26,33	R\$ 26.330,00
185	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	50.000,00	UNIDADE	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
186	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSAO ORAL - (FARMACIA BASICA)	8.000,00	FRASCO	R\$ 4,60	R\$ 36.800,00
187	MELATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML SOLUCAO ORAL (FARMACIA BASICA)	6.000,00	FRASCO	R\$ 6,46	R\$ 38.760,00
188	MEROPENEM 500MG - FRASCO/AMPOLA (FARMACIA BASICA)	1.200,00	FRASCO	R\$ 33,18	R\$ 39.816,00
189	MESALAZINA 800MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 9,07	R\$ 18.140,00
190	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	25.000,00	UNIDADE	R\$ 1,69	R\$ 42.250,00
191	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	25.000,00	UNIDADE	R\$ 3,01	R\$ 75.250,00
192	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS - (FARMACIA BASICA)	8.000,00	FRASCO	R\$ 4,37	R\$ 34.960,00
193	METRONIDAZOL 100MG/50G CREME VAGINAL + APLICADORES - BISNAGAS -POMADA (FARMACIA BASICA)	8.000,00	UNIDADE	R\$ 22,09	R\$ 176.720,00
194	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	60.000,00	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 33.000,00

195	METRONIDAZOL 5MG/ML EV 100ML - (FARMACIA BASICA)	5.000,00	FRASCO	R\$ 13,97	R\$ 69.850,00
196	METRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML - (FARMACIA BASICA)	1.800,00	FRASCO	R\$ 16,92	R\$ 30.456,00
197	MICONAZOL 2%+APLICADORES - BISNAGAS (FARMACIA BASICA)	8.000,00	UNIDADE	R\$ 24,66	R\$ 197.280,00
198	MICONAZOL NITRATO - BISNAGAS (FARMACIA BASICA)	7.000,00	UNIDADE	R\$ 14,65	R\$ 102.550,00
199	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 122,21	R\$ 122.210,00
200	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
201	NEOMICINA BISNAGA COM 10G DE POMADA - BISNAGAS (FARMACIA BASICA)	20.000,00	UNIDADE	R\$ 7,18	R\$ 143.600,00
202	NIFEDIPENO 10MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	40.000,00	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
203	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	60.000,00	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
204	NIMESULIDA 50MG/ML - (FARMACIA BASICA)	8.000,00	FRASCO	R\$ 5,09	R\$ 40.720,00
205	NISTATINA 100000UI/ML SUSP. ORAL - (FARMACIA BASICA)	1.000,00	FRASCO	R\$ 14,22	R\$ 14.220,00
206	NISTATINA 25000UI/G CREME VAGINAL - CREME (FARMACIA BASICA)	8.000,00	UNIDADE	R\$ 18,74	R\$ 149.920,00
207	NITAZOXANIDA 20MG/1ML - (FARMACIA BASICA)	1.000,00	FRASCO	R\$ 51,94	R\$ 51.940,00
208	NITAZOXANIDA 500MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	7.000,00	UNIDADE	R\$ 6,68	R\$ 46.760,00
209	NITROFURANTOINA 100MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	8.000,00	UNIDADE	R\$ 0,94	R\$ 7.520,00
210	NITROGLICERINA INJETAVEL (SOLUCAO) 50 MG/10ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	250,00	UNIDADE	R\$ 134,27	R\$ 33.567,50
211	NITROPUSSIATO DE SODIO 25MG/2ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	400,00	UNIDADE	R\$ 55,36	R\$ 22.144,00
212	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	50.000,00	UNIDADE	R\$ 4,71	R\$ 235.500,00
213	OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL 200ML - (FARMACIA BASICA)	200,00	FRASCO	R\$ 10,64	R\$ 2.128,00
214	OLEO MINERAL 100ML - (FARMACIA BASICA)	2.000,00	FRASCO	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
215	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA (FARMACIA BASICA)	50.000,00	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
216	OMEPRAZOL 40MG - CAPSULA (FARMACIA BASICA)	50.000,00	UNIDADE	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00

217	OMEPRAZOL 40MG PO INJETAVEL - FRASCO/ AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	5.000,00	FRASCO	R\$ 25,03	R\$ 125.150,00
218	OXACILINA SODICA 500MG- FRASCO/ AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.200,00	FRASCO	R\$ 12,10	R\$ 14.520,00
219	OXITOCINA 5UI/ML -AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.500,00	UNIDADE	R\$ 10,36	R\$ 15.540,00
220	PARACETAMOL 200MG/ML - (FARMACIA BASICA)	10.000,00	FRASCO	R\$ 3,94	R\$ 39.400,00
221	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	60.000,00	UNIDADE	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
222	PASTA DAGUA (FN) - (FARMACIA BASICA)	2.500,00	FRASCO	R\$ 25,92	R\$ 64.800,00
223	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG- COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
224	PERMETRINA 1% LOCAO - (FARMACIA BASICA)	2.500,00	FRASCO	R\$ 7,18	R\$ 17.950,00
225	PERMETRINA 5% CREME - (FARMACIA BASICA)	2.500,00	FRASCO	R\$ 9,89	R\$ 24.725,00
226	PIPERACILINA SODICA, TAZOBACTAM SODICO) 2,25G/10ML - FRASCO/AMPOLA (FARMACIA BASICA)	1.200,00	FRASCO	R\$ 51,25	R\$ 61.500,00
227	PIPERACILINA SODICA, TAZOBACTAM SODICO) 4,5G20ML - FRASCO/AMPOLA (FARMACIA BASICA)	1.200,00	FRASCO	R\$ 64,85	R\$ 77.820,00
228	PREDNISOLONA SUSPENSAO ORAL DE 1 MG/ML - (FARMACIA BASICA)	1.200,00	FRASCO	R\$ 13,97	R\$ 16.764,00
229	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	40.000,00	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
230	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
231	PROGESTERONA 200MG - CAPSULA (FARMACIA BASICA)	800,00	UNIDADE	R\$ 11,37	R\$ 9.096,00
232	RIVAROXABANA 15MG- COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
233	SABULTAMOL 2MG/5ML XAROPE (FARMACIA BASICA)	2.000,00	FRASCO	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00
234	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
235	SACUBITRIL 49MG + 51MG VALSARTANA 26MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 7,41	R\$ 14.820,00
236	SALBUTAMOL INJETAVEL (SOLUCAO) 0,5 MG/1 ML - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	500,00	UNIDADE	R\$ 33,90	R\$ 16.950,00
237	SALBUTAMOL SULFATO DE 100UG AEROSOL - SPRAY (FARMACIA BASICA)	5.000,00	UNIDADE	R\$ 32,34	R\$ 161.700,00
238	SALBUTAMOL SULFATO PARA INALACAO 5ML/ML - GOTAS (FARMACIA BASICA)	400,00	UNIDADE	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00

239	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	30.000,00	UNIDADE	R\$ 3,08	R\$ 92.400,00
240	SECNIDAZOL 450MG/ML - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	6.000,00	FRASCO	R\$ 24,81	R\$ 148.860,00
241	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
242	SIMETICONA 75MG/ML - (FARMACIA BASICA)	10.000,00	FRASCO	R\$ 4,17	R\$ 41.700,00
243	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	50.000,00	UNIDADE	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
244	SOL. PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUÇÃO ORAL- ENVELOPES (FARMACIA BASICA)	20.000,00	UNIDADE	R\$ 2,51	R\$ 50.200,00
245	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML - CAIXA (FARMACIA BASICA)	350,00	CAIXA	R\$ 552,11	R\$ 193.238,50
246	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML - (FARMACIA BASICA)	650,00	CAIXA	R\$ 428,47	R\$ 278.505,50
247	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML CX 24 - (FARMACIA BASICA)	650,00	CAIXA	R\$ 416,52	R\$ 270.738,00
248	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 100ML 9%) CX 80 - (FARMACIA BASICA)	800,00	CAIXA	R\$ 574,86	R\$ 459.888,00
249	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 250ML 9%) CX 24 - (FARMACIA BASICA)	800,00	CAIXA	R\$ 246,17	R\$ 196.936,00
250	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 500ML 9%) CX 24 - (FARMACIA BASICA)	800,00	CAIXA	R\$ 316,36	R\$ 253.088,00
251	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX C/ 24 - (FARMACIA BASICA)	300,00	CAIXA	R\$ 389,77	R\$ 116.931,00
252	SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/ 24 - (FARMACIA BASICA)	300,00	CAIXA	R\$ 401,43	R\$ 120.429,00
253	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG PO INJETÁVEL- AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 41,43	R\$ 41.430,00
254	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG PO INJETÁVEL- FRASCO/AMPOLA (FARMACIA BASICA)	1.000,00	FRASCO	R\$ 56,58	R\$ 56.580,00
255	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10% - BISNAGAS (FARMACIA BASICA)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 12,60	R\$ 126.000,00
256	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO - (FARMACIA BASICA)	50.000,00	UNIDADE	R\$ 0,61	R\$ 30.500,00
257	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA (40MG+8MG ML SUSP.) - (FARMACIA BASICA)	8.000,00	FRASCO	R\$ 12,49	R\$ 99.920,00
258	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	2.400,00	UNIDADE	R\$ 2,57	R\$ 6.168,00

259	SULFATO DE MAGNESIA 10% - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.200,00	UNIDADE	R\$ 5,63	R\$ 6.756,00
260	SULFATO DE MAGNESIA 50% - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.200,00	UNIDADE	R\$ 18,35	R\$ 22.020,00
261	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	1.200,00	UNIDADE	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
262	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	80.000,00	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
263	SULFATO FERROSO DE 100ML COM 25MG/ML SOL ORAL - (FARMACIA BASICA)	3.000,00	FRASCO	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
264	SULFATO FERROSO DE 30ML COM 25MG/ML SOL ORAL - (FARMACIA BASICA)	1.000,00	FRASCO	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
265	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO PARA NUTRICA O ENTERAL SISTEMA FECHADO - (FARMACIA BASICA)	100,00	FRASCO	R\$ 146,66	R\$ 14.666,00
266	SUPLEMENTO MULTIVITAMINICO - (FARMACIA BASICA)	36,00	UNIDADE	R\$ 28,68	R\$ 1.032,48
267	TARTARATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO (FARMACIA BASICA)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
268	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML- AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	200,00	UNIDADE	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
269	TENOXICAN 20MG INJETAVEL - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	6.000,00	UNIDADE	R\$ 18,27	R\$ 109.620,00
270	TIABENDAZOL 20G BISNAGA - BISNAGAS (FARMACIA BASICA)	3.000,00	UNIDADE	R\$ 53,27	R\$ 159.810,00
271	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML 1ML - AMPOLAS (FARMACIA BASICA)	100,00	UNIDADE	R\$ 146,09	R\$ 14.609,00
272	TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL - COLIRIO (FARMACIA BASICA)	50,00	UNIDADE	R\$ 55,57	R\$ 2.778,50
273	ACIDO VALPROICO 250MG - CAPSULA (PSICOTROPICO)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
274	AMITRIPITILINA 25MG - COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	20.000,00	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
275	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 14.550,00
276	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML AMPOLA (PSICOTROPICO)	400,00	UNIDADE	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
277	BROMETO DE ROCURONIO 50MG/ML AMPOLAS (PSICOTROPICO)	200,00	UNIDADE	R\$ 77,87	R\$ 15.574,00
278	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	20.000,00	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
279	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (PSICOTROPICO)	400,00	FRASCO	R\$ 23,02	R\$ 9.208,00

280	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00
281	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
282	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML DE 10ML AMPOLA (PSICOTROPICO)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
283	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	20.000,00	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
284	CLONAZEPAN 2,5MG/ML (PSICOTROPICO)	2.000,00	FRASCO	R\$ 6,41	R\$ 12.820,00
285	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG- AMPOLAS (PSICOTROPICO)	200,00	UNIDADE	R\$ 63,98	R\$ 12.796,00
286	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG- AMPOLAS (PSICOTROPICO)	200,00	UNIDADE	R\$ 79,38	R\$ 15.876,00
287	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
288	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
289	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML/UND-AMPOLAS (PSICOTROPICO)	1.500,00	UNIDADE	R\$ 44,63	R\$ 66.945,00
290	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 50MG/20ML-AMPOLAS (PSICOTROPICO)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 13,98	R\$ 13.980,00
291	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML- AMPOLAS (PSICOTROPICO)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
292	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	20.000,00	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
293	CLORPROMAZINA 5MG/ML- AMPOLA (PSICOTROPICO)	1.500,00	UNIDADE	R\$ 7,72	R\$ 11.580,00
294	DIAZEPAN 10MG - COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
295	DIAZEPAN 5MG -COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
296	DIAZEPAN 5MG/ML - AMPOLA - (MEDICACAO PSICOTROPICO)	1.200,00	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
297	FENITOINA SODICA 100MG - COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
298	FENITOINA SODICA 5% 250MG/5ML INJETAVEL-AMPOLA (PSICOTROPICO)	600,00	UNIDADE	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00
299	FENOBARBITAL 100MG -COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 2,48	R\$ 37.200,00
300	FENOBARBITAL 100MG/ML- AMPOLA (PSICOTROPICO)	1.200,00	UNIDADE	R\$ 8,22	R\$ 9.864,00
301	FENOBARBITAL 40MG/ML (PSICOTROPICO)	250,00	FRASCO	R\$ 11,62	R\$ 2.905,00

302	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML- AMPOLAS (PSICOTROPICO)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 22,67	R\$ 22.670,00
303	HALOPERIDOL 1MG -COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
304	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
305	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML INJETAVEL- AMPOLAS (PSICOTROPICO)	500,00	UNIDADE	R\$ 9,82	R\$ 4.910,00
306	IMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
307	LAMOTRIGINA 100MG- COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	8.000,00	UNIDADE	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
308	LEVETIRACETAM 500MG -COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	1.000,00	UNIDADE	R\$ 7,57	R\$ 7.570,00
309	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	800,00	UNIDADE	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00
310	LIDOCAINA COLIRIO - MEDICACAO PSICOTROPICO	150,00	FRASCO	R\$ 73,25	R\$ 10.987,50
311	MIDAZOLAM INJETAVEL (SOLUCAO) 15 MG/10 ML- AMPOLAS (PSICOTROPICO)	800,00	UNIDADE	R\$ 7,71	R\$ 6.168,00
312	MIDAZOLAM INJETAVEL (SOLUCAO) 15 MG/3 ML - AMPOLA - (MEDICACAO PSICOTROPICO)	1.500,00	UNIDADE	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
313	NALOXONA INJETAVEL (SOLUCAO) 0,04 MG/1 ML- AMPOLA (PSICOTROPICO)	350,00	UNIDADE	R\$ 17,32	R\$ 6.062,00
314	PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML - AMPOLA (PSICOTROPICO)	100,00	UNIDADE	R\$ 39,40	R\$ 3.940,00
315	QUETIAPINA 25 MG- COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	2.500,00	UNIDADE	R\$ 0,38	R\$ 950,00
316	RESPIRIDONA 1MG -COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
317	RESPIRIDONA 1MG/ML (PSICOTROPICO)	5.000,00	FRASCO	R\$ 31,96	R\$ 159.800,00
318	RESPIRIDONA 2MG -COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
319	RESPIRIDONA 3MG -COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	15.000,00	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
320	SULFATO DE MORFINA INJETAVEL 10MG/ML- AMPOLA (PSICOTROPICO)	1.200,00	UNIDADE	R\$ 8,41	R\$ 10.092,00
321	TIOPIENTAL SODICO 1,0G PO ESTERIL (PSICOTROPICO)	1.000,00	FRASCO	R\$ 92,45	R\$ 92.450,00
322	TRAMADOL INJETAVEL (SOLUCAO) 50MG/1ML- AMPOLA (PSICOTROPICO)	2.000,00	UNIDADE	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00

323	VALPROATO DE SODIO 500MG- COMPRIMIDO (PSICOTROPICO)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
324	VALPROATO DE SODIO XAROPE 250MG/5ML- (PSICOTROPICO)	2.500,00	FRASCO	R\$ 19,76	R\$ 49.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 13.524.999,10

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 5.938/2025.

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do início na data de assinatura podendo ser, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação visa garantir a continuidade da política de assistência farmacêutica no Município de Jacareacanga/PA, assegurando o abastecimento regular de medicamentos essenciais às Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se por oferecer maior flexibilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas gradualmente, de acordo com a demanda efetiva, evitando o risco de desabastecimento ou, em sentido contrário, a formação de estoques excessivos que possam levar à perda de medicamentos por vencimento de prazos de validade.

A necessidade desta contratação decorre do crescimento constante da demanda por serviços de saúde, em razão do aumento populacional, das endemias regionais e da intensificação das ações preventivas e curativas, exigindo que o Município esteja preparado para suprir, em tempo hábil, os medicamentos de uso contínuo e emergencial.

Ressalta-se que o fornecimento regular de medicamentos é um direito constitucional assegurado no art. 196 da Constituição Federal, e uma obrigação legal dos entes federativos, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 3.916/1998 e atualizações).

Além disso, a ausência ou irregularidade no fornecimento de medicamentos gera prejuízos sociais e econômicos, tais como:

- Risco de agravamento de doenças crônicas e transmissíveis;
- Aumento da procura por internações hospitalares;
- Judicialização da saúde, acarretando maiores gastos para o Município;
- Quebra da confiança da população nos serviços públicos.

2.2 A contratação contribuirá para:

- a manutenção da assistência farmacêutica municipal;

- o atendimento a programas de saúde pública;
- o cumprimento de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- a promoção da integralidade e universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os medicamentos deverão obedecer às seguintes condições mínimas:

- Estar registrados na ANVISA e constar da Denominação Comum Brasileira (DCB);
- Informar forma farmacêutica, concentração, via de administração, apresentação e acondicionamento;
- Apresentar embalagem primária e secundária íntegra, com identificação de lote, data de fabricação e validade;
- Apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega;
- Ser entregues com boletim de análise ou laudo de qualidade do lote quando solicitado;
- Não serão aceitos medicamentos com rótulos rasurados, ilegíveis, sem informações obrigatórias ou em embalagens fracionadas.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 4.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo para disponibilização do equipamento objeto da contratação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Compra pelo órgão demandante, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A entrega e o início da prestação do serviço deverão ocorrer no local indicado pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, de acordo com a necessidade, podendo variar conforme a frente de serviço, setor responsável ou unidade requisitante.

5.3. O recebimento provisório do objeto será realizado por servidor designado como fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, conforme suas atribuições, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual, bem como a juntada de outros documentos que entenderem necessários, os quais deverão ser encaminhados ao gestor do contrato para fins de análise e recebimento definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, nem das garantias assumidas contratualmente ou previstas em lei, podendo a Administração exigir providências corretivas a qualquer tempo, dentro dos prazos legais de garantia.

5.5. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com as condições constantes da proposta vencedora, devendo ser substituído ou corrigido pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.6. O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, falhas na execução contratual ou quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão do contrato, nos termos da legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do

licitante, A PREFEITURA Municipal de Jacareacanga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 13.524.999,10** (Treze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga para o exercício de 2025, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Jacareacanga/PA, 23 de Setembro de 2025.

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA
Secretário de Administração e finanças
Decreto nº 09/2025-PMJ/GP